

**Nota acerca das alegações de entidades de servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA acerca de suposta “abdução” de atribuições pela Carreira de Perito Federal Territorial na Medida Provisória nº 1.286/2024**

*5 de março de 2025.*

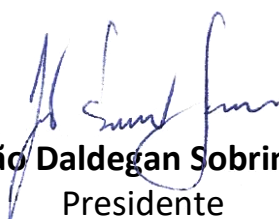
Os Peritos Federais Territoriais, categoria autônoma representada por seu sindicato nacional, tem sido alvo de ataques por parte de entidades de servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA, que alegam, sem qualquer base, a “abdução” de suas atribuições na [MP nº 1.286/2024](#).

A MP não criou novas atribuições para os Peritos nem retirou competências de qualquer outra carreira, apenas aponta os macroprocessos e grandes áreas transversais a diversos órgãos do governo para as quais sua atuação específica está voltada, sob o novo olhar das diretrizes positivadas na [Portaria MGI nº 5.127/2024](#).

A governança territorial, fundiária e patrimonial da União envolve múltiplas instituições e carreiras, e nenhuma tem exclusividade sobre essas políticas ou as completa sozinha. A atuação dos Peritos está voltada a essas áreas, mas se dá de forma complementar sob atribuições específicas que serão objeto de regulamento.

Além disso, a própria assessoria jurídica da Condsef/Fenadsef, que reúne na esfera sindical federativa o grupo que ora protagoniza os ataques aos Peritos, emitiu parecer confirmando que a MP não transfere atribuições de uma carreira para outra (link: <https://bit.ly/4hPdQKm>), de modo que não se sustenta tal alegação.

Mesmo assim, essas entidades tentam revogar trechos da legislação da Carreira de Perito por meio da articulação de emendas parlamentares à MP 1.286/2024. Essa postura não é apenas desleal, como compromete um ambiente de trabalho colaborativo e o fortalecimento das políticas públicas. Por isso a repudiamos.

  
**João Daldegan Sobrinho**  
Presidente